

Edição 2.421

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 23 DE JULHO DE 2.014.

Suspende o início da vigência do art. 1º da Instrução Normativa nº 47, de 14 de março de 2.014.

Marcos Roberto da Costa Garcia, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a vigência do art. 1º da Instrução Normativa nº 47, de 14 de março de 2.014, até o advento de nova Instrução que defina a data de sua entrada em vigor.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

SEF, 23 de julho de 2.014.

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS